

PROJETO DE LEI Nº 031/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI N. 756/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 6º, da Lei Municipal nº. 193/96, de 16 de abril de 1996, alterado pelo artigo 1º., da Lei Municipal nº. 756/2007, de 24 de outubro de 2007, que introduziu novas disposições na Lei Municipal nº. 671/2005, de 01 de dezembro de 2005, e, na Lei Municipal nº. 626/2004, de 16 de setembro de 2004, que revogou dispositivos da Lei Municipal nº. 613/2004, de 05 de julho de 2004, passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão encaminhados à apreciação do Sr. Prefeito Municipal e empossados por ato do Executivo Municipal, com a paridade que segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- 01. – Titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 01. – Titular e suplente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;*
- 01. – Titular e suplente da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;*
- 01. – Titular e suplente da Secretaria Municipal da Saúde.*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 01. – Titular e suplente de Usuários de Projetos / Programas Sociais;*
- 01. – Titular e suplente das Entidades Sociais;*
- 01. – Titular e suplente de Estudantes da área da assistência social;*
- 01. – Titular e suplente de Profissionais da área da assistência social”.*

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 756/2007, de 24 de outubro de 2007.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 29 de Agosto de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

.JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 031/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI N. 756/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O presente projeto de lei visa dar nova redação ao artigo 6º. da Lei Municipal nº. 193/94, de 16 de Abril de 1996, que durante sua vigência fora alterada pela Lei Municipal nº. 613/2004, de 05 de julho de 2004, pela Lei Municipal n. 626/2004, de 16 de setembro de 2004, pela Lei Municipal n. 671/2005, de 01 de dezembro de 2005 e pela Lei Municipal n. 756/2007, de 24 de outubro de 2007.

A alteração em testilha vem atender os anseios do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho do corrente ano entendeu por alterar a composição do Conselho para melhor adequar as necessidades essenciais.

Nesse diapasão, o Projeto de Lei em comento com as devidas alterações proporcionará consideravelmente nas ações futuras as serem tomadas pelo respectivo Conselho.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Tarumã, em 29 de Agosto de 2011.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.